



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CGC (MF) 76 995 414/0001-60

TELEFAX: (046) 242-1122 E 242-1331

Rua Santos Dumont, 533

85560-000

Chopinzinho

Paraná

DECRETO Nº 058/98 - de 26 de maio de 1998.

Dispõe sobre desmembramento e unificação de parte do lote nº 12, da quadra nº 18, do Loteamento Vista Alegre, desta cidade.

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

D E C R E T A :

Art. 1º - Autoriza, para efeito de Escritura Pública, lançamento e tributos, o desmembramento de uma área de terras com 103,24m² (cento e três metros e vinte e quatro centímetros quadrados), que constitui parte do lote nº 12 (doze), da quadra nº 18 (dezoito), do Loteamento Vista Alegre, desta cidade, de propriedade do senhor Antonio Scotti, protocolado nesta Prefeitura sob nº 666/98, de 18 de maio de 1998.

Art. 2º - A área a ser desmembrada referida no artigo anterior, será unificada ao lote nº 10 (dez), da mesma quadra, ficando o mesmo com área total de 553,24m² (quinhentos e cinquenta e três metros e vinte e quatro centímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações:

Norte: Confronta-se com chácara nº 89, com a distância de 35,50m e o azimute de 127º31'40";
Este: Confronta-se com Rua Alcindo A. de Oliveira, com a distância de 19,00m e o azimute de 201º13'06";
Sul: Confronta-se com lotes 12, 9-A e 09, com a distância de 40,00m e o azimute de 309º01'50";
Oeste: Confronta-se com Rua das Araucárias, com a distância de 13,00m e o azimute de 39º01'50".

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 26 de maio de 1998.


Vanderlei José Crestani
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Em, 26 de maio de 1998.


Marlene Schneider
Chefe de Gabinete